



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> CEM – Centro Educacional Máximo   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o CEM-Centro Educacional Máximo, em Barbalha, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima  |                             |                                |
| <b>SPU Nº</b> 3487302/2014  | <b>PARECER Nº</b> 0479/2014 | <b>APROVADO EM:</b> 11.08.2014 |

### I – RELATÓRIO

Maria Valneide de Lima, especialista em Administração Escolar, Registro nº 2836, diretora do CEM – Centro Educacional Máximo, instituição situada na Rua dos Cariris, 393, Anexo B, Centro, CEP: 63.180-000, Barbalha, pertencente à rede particular de ensino, mediante o processo nº 3487302/2014, solicita a este Colegiado o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

O corpo docente desse Centro é formado por nove professores habilitados na forma da lei. Responde pela secretaria escolar José Valter Mariano Nunes, Registro nº AAA074961.

Essa instituição apresentou regimento escolar, ata de aprovação e proposta curricular elaborados dentro dos ditames da legislação vigente. Enviou certificado de salubridade e segurança, assinados por profissionais habilitados.

A escola possui uma estrutura física apropriada aos fins a que se propõe; mobiliário e equipamentos escolares adequados em bom estado de conservação.

Possui uma biblioteca escolar um acervo razoável de títulos paradidáticos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e nas Resoluções deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, com base na Informação nº 0497/2014, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, voto favorável ao credenciamento do CEM-Centro Educacional Máximo, em Barbalha, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.417-100 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2112  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0479/2014

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2014.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE